



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA – (PHS-DF)**

L I D O
Em, 20/02/18
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO nº IND 13118/2018

(Do Sr. Deputado Lira)

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP e do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, providencie a implantação de um ponto de ônibus no bairro Morro Azul, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu regimento interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP e do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, providencie a implantação de um ponto de ônibus no Bairro Morro Azul, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

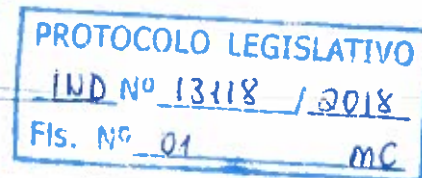
A comunidade reivindica a implantação de um ponto de ônibus na DF-463, altura da quadra 11 do bairro Morro Azul sentido São Sebastião – Plano Piloto.

Os usuários do transporte coletivo têm dificuldade de acesso às paradas instaladas na região, pois possuem um intervalo muito grande umas das outras, consequentemente de suas residências, favorecendo a incidência de crimes como assaltos e estupros.

É justo o pleito dos moradores daquele bairro, pois o Estado tem o dever de garantir a segurança das pessoas, bem como proporcionar acesso ao transporte de forma digna e adequada.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta indicação.
Sala das Sessões, em ...

[Assinatura]
Dep. Lira
PHS





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 21 de fevereiro de 2018.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

